

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Baixa Definitiva - 01/09/2022 10:40:39 • Remessa - 01/09/2022 10:40:39 • Conclusão - 02/08/2021 10:00:28 	
Interesse:	1ª Seção	
Situação:	Cancelado	
Questão submetida a julgamento:	reconhecimento e declaração de tempo de serviço especial em período sob exposição a óleo mineral e solventes organoclorados	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Não informado	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ÓRGÃO VINCULADO A TRIBUNAL DIFERENTE) PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO 01/09/2022	

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Definitivo - 15/02/2022 13:52:39 • Expedição de documento - 15/02/2022 13:52:33 • Decurso de Prazo - 05/02/2022 08:02:21 	
Interesse:	1ª Seção	
Situação:	Cancelado	
Questão submetida a julgamento:	Direito previdenciário/ benefícios em espécies (art.57/8), a descrição de EPI eficaz em PPP ou outro formulário não é suficiente para caracterizar a real eficácia do EPI e que, caso de dúvidas, haja interpretação em favor do segurado, cabendo ao INSS prova contrária da ineficácia do documento.	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Não informado	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:	"Posto isso, declaro a incompetência deste Tribunal Regional Federal, e declino da competência em favor da respectiva Turma Regional de Uniformização. Remetam-se os autos, oportunamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Brasília - DF, 17 de maio de 2018. Desembargador Federal JOÃO LUIZ DE SOUSA" Relator	

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Definitivo - 20/03/2019 16:50:33 • Expedição de documento - 20/03/2019 16:50:03 • Decurso de Prazo - 19/12/2018 00:52:13 	
Interesse:	1ª Seção	
Situação:	Cancelado	
Questão submetida a julgamento:	Não informado	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Não informado	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Cancelamento de Distribuição - 05/10/2018 16:01:04 • Documento - 05/10/2018 16:01:02 • Recebimento - 05/10/2018 14:11:58 	
Interesse:	1ª Seção	
Situação:	Cancelado	
Questão submetida a julgamento:	IRDR cancelado por erro na indicação de classe processual	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Não informado	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:		

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> • Baixa Definitiva - 01/09/2022 10:42:23 • Remessa - 01/09/2022 10:42:23 • Conclusão - 07/07/2022 16:08:42 	
Interesse:	1ª Seção	
Situação:	Cancelado	
Questão submetida a julgamento:	Cuida-se de controvérsia quanto ao recebimento de pensão por morte estatutária pelo neto, na qualidade de pessoa designada inválida e se houve a derrogação da pensão civil prevista na alínea "e", do art. 217, inciso, I, da Lei nº 8.112/90 pelo art. 5º da Lei nº 9.717/98.	
Tese Firmada:	Não informado	
Referência legislativa	Lei nº 8.112/91 e art. 5º da Lei nº 9.717/98	
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:
Não informado	Não informado	Não informado
Tipo de suspensão:	Não informado	
Observação:	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ÓRGÃO VINCULADO A TRIBUNAL DIFERENTE PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	

